



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS
Departamento de Expediente e Documentação

TERMO DE REFERÊNCIA

**Assinatura da Plataforma TCPOWeb Mais Órgãos Públicos Bial e
Tabela de Custos Analítica Novas Obras Bial**

Identificação do Processo:

Processo SEI: 001.011580/2025-17

Solicitação de Compra no Sistema PE Integrado: 020001000012025000122

Unidade Demandante: Gerência de Biblioteca - GEBI

1. JUSTIFICATIVA

1.1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A plataforma TCPO Web Mais Órgãos Públicos e a Tabela de Custos Analítica são de extrema importância para o DINFRA - Departamento de Controle Externo da Infraestrutura, pois oferecem conteúdo de qualidade e exclusivo na área da engenharia o qual irá subsidiar os trabalhos de fiscalização e controle externo realizados por suas Gerências e também pelas Inspetorias Regionais.

Como resultado, as ações de fiscalização são efetuadas de forma mais eficaz pois o material de referência - planilhas de custos, índices e demais documentos usados em obras de engenharia civil - estão sempre atualizados e assim facilitam o trabalho de campo e análise posterior de documentos.

Importante dizer também que as assinaturas da TCPO Web e Tabela de Custos vêm sendo realizadas pelo Tribunal há alguns anos, mas até então não havia formalização de Termo de Contrato, haja vista a contratação ser classificada como Obrigação sem Termo Contratual. Porém, visando formalizar os direitos e obrigações de ambas as partes, a partir de agora haverá a assinatura de Termo Contratual com renovação mediante Termo Aditivo.



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS
Departamento de Expediente e Documentação

1.2. JUSTIFICATIVA PARA A SOLUÇÃO ESCOLHIDA

A plataforma TCPO Web e a Tabela de Custos são amplamente utilizadas pelos órgãos públicos em processos licitatórios e na avaliação de orçamentos, pois é a maior base de dados existentes no mercado sobre obras de construção civil, oferecendo conteúdo seguro, confiável e atualizado.

A base de dados TCPO (Tabela de Composições de Preços para Orçamentos), parte integrante do sistema TCPOWEB, é atualizada mensalmente pela área de Engenharia de Custos da PINI: as bases disponíveis são de Edificações e Infraestrutura, totalizando aproximadamente 5.000 composições.

Por sua vez, a TCPO Web disponibiliza o conteúdo abaixo aos usuários:

- Preços de referência da PINI (empresa de informação especializada no atendimento às necessidades dos profissionais e empresas da indústria da construção civil);
- Composições do TCPO (Edificações e Infraestrutura) ;
- Caderno de Cotações: Índices: CUPE, CUB, IPCE, AVAL. GLEBAS;
- Acervo das Revistas;
- Artigos Técnicos.

E, conforme certidão e declaração de exclusividade anexadas ao presente processo, a Editora PINI Ltda - representada pela CCFP - Serviços de Tecnologia da Informação Ltda, CNPJ/MF 26.014.866/0001-45, é a única empresa que oferece a Plataforma TCPOWeb Mais Órgãos Públicos e a Tabela de Custos Analítica Novas Obras conforme comprovado nos docs. SEI nº 0558171 e 0558168.

1.3. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO ESTIMADO

A contratação de 02 (duas) licenças, sendo 01 relativa à plataforma TCPO Web e a outra à Tabela de Custos é suficiente para as necessidades do Tribunal, posto que não há impedimento para mais de um usuário acessar, desde que não seja de forma simultânea.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA).

O objeto desta contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2025.



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS
Departamento de Expediente e Documentação

3. PREVISÃO NO PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO (SGFO)

O objeto desta contratação está previsto no Planejamento Orçamentário (SGFO) na atividade 2042 - GESTÃO DO CONHECIMENTO e no insumo 4318 - FERRAMENTAS DE PESQUISA.

4. ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

O objeto da contratação está alinhado com o objetivo estratégico 7 do Plano Estratégico 2020-2025 do TCE-PE: aperfeiçoar as ações de controle externo.

5. OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Referência a contratação de 01 (uma) assinatura da Plataforma TCPOWeb Mais Órgãos Públicos e 01 (uma) assinatura da Tabela de Custos Analítica.

DETALHAMENTO DO OBJETO						
LOTE ÚNICO						
Item	Código e-Fisco	Especificação Detalhada	Quantidade	Unidade de medida	Valor Unitario	Valor Total
01	527630-6	Plataforma TCPOWeb Mais Órgãos Públicos Bial	01	unidade	R\$ 4.895,00	R\$ 4.895,00
02	468373-0	Tabela de Custos Obras novas Analítica Bial	01	unidade	R\$ 8.821,61	R\$ 8.821,61

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor total estimado para esta contratação é de R\$ 13.716,61 (treze mil, setecentos e dezesseis reais e sessenta e um centavos).



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS
Departamento de Expediente e Documentação

7. FORMA DE CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA

A contratação pretendida se dará por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.1. FUNDAMENTAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE E JUSTIFICATIVA PARA A ESCOLHA DA CONTRATADA

A Constituição Federal, em seu art. 37, XXI, e a Lei de Licitações e Contratos trazem como regra a obrigação de realizar procedimento licitatório antes da contratação de bens, serviços e obras pela Administração Direta e Indireta, bem como pelas demais entidades controladas direta e indiretamente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, conforme expressamente se observa do art. 1º, parágrafo único, da lei em exame.

Ocorre que a própria Constituição da República admite que esta regra não deva ser seguida de forma absoluta, dispondo a Lei nº 14.133/2021 sobre os casos excepcionais em que a Administração poderá contratar sem a necessidade do torneio licitatório.

Considerando que a empresa CCFP Serviços de Tecnologia da Informacao Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.014.866/0001-45

- É a Representante Comercial no Brasil autorizada pela Tech Build Construções e Investimentos Ltda (distribuidora no Brasil da empresa Editora PINI Ltda) a comercializar, prestar serviços de atualização de preços insumos de banco de dados em todo o território nacional ao sistema de consulta web, TCPOWEB com banco de dados Nacional (doc. SEI nº 0558171)
- É a Representante Comercial exclusiva para venda e distribuição, em todo território nacional, de assinaturas da Tabela Pini de Custos para Obras Novas - Relatório Analítico (doc. SEI nº 0558168)

torna-se inviável a competição devido à inexistência de outras empresas que comercializem este produto. Dessa forma, a contratação direta por inexigibilidade se configura como medida adequada, em conformidade com o inciso I do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Diante da constatação da inviabilidade de disputa concorrencial, nos termos do art. 74, I, da Lei Federal nº 14.133/2022, fez-se necessário verificar a regularidade da futura contratada e



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS
Departamento de Expediente e Documentação

a razoabilidade do preço por ela proposto. Para atestar a regularidade da CCFP Serviços de Tecnologia da Informação Ltda foram juntadas ao presente processo as certidões de regularidade necessárias e suficientes.

Portanto, a contratação direta por inexigibilidade da empresa **CCFP Serviços de Tecnologia da Informação Ltda**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.014.866/0001-45, está respaldada pela inviabilidade fática e jurídica de competição, conforme previsto na legislação, e pela capacidade da CONTRATADA em fornecer os serviços necessários para subsidiar as atividades do Tribunal.

8. JUSTIFICATIVA PARA APLICAÇÃO OU NÃO DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

A Lei nº 123/2006 não se aplica em seus artigos 47 e 48 a esta contratação, conforme disposto no artigo 49, IV, do referido dispositivo legal, considerando que a forma de contratação pretendida será por inexigibilidade de licitação.

9. PROPOSTA DE PREÇOS E JUSTIFICATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A pesquisa de preços foi conduzida de acordo com os procedimentos administrativos estabelecidos pela Portaria Normativa TC n.º 192/2022, abrangendo a busca por informações nas seguintes plataformas: Banco de Preços, PE Integrado e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Outra fonte de pesquisa utilizada foram os **comprovantes de preços enviados pela própria empresa CCFP** Serviços de Tecnologia da Informação Ltda. Os resultados encontram-se listados na tabela a seguir:



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS
Departamento de Expediente e Documentação

Item	Especificação	Advocacia Geral da União SEI nº 0558287	Prefeitura Municipal de Domingos Martins/ES SEI nº 0558309			
01	Plataforma TCPOWeb Mais Órgãos Públicos Bienal	R\$ 4.895,00	R\$ 4.895,00			
02	Tabela de Custos Obras novas analítica Bienal					



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS
Departamento de Expediente e Documentação

Foi aberta a cotação **XXX/25** no sistema PE-Integrado, para representar a proposta encaminhada pela empresa **CCFP Serviços de Tecnologia da Informação Ltda**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.014.866/0001-45, por se tratar de produto fornecido com exclusividade.

10. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A CONTRATADA deverá prestar os serviços objeto deste termo atendendo às condições abaixo, sendo o regime de execução empreitada por preço global.

10.1. EXECUÇÃO DO SERVIÇO

- 10.1.1. Os serviços serão prestados conforme especificações, quantitativos e periodicidade de entrega definidos neste Termo de Referência.
- 10.1.2. O início da execução do serviço somente deverá ser efetuado pelo Contratado após o recebimento da Ordem de Serviço expedida pela Gerência de Biblioteca, nas especificações e períodos indicados na referida correspondência oficial.
- 10.1.3. A ordem de serviço será encaminhada via e-mail, por portador devidamente autorizado (com protocolo) ou por meio da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos com A.R. (Aviso de Recebimento).
- 10.1.4. A nota de empenho não é considerada AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO.

10.2. PRAZO DE EXECUÇÃO

- 10.2.1. O serviço será prestado conforme especificações, quantitativos e demais detalhes definidos neste Termo de Referência. Não haverá entrega física uma vez que o serviço será prestado de maneira digital.
- 10.2.2. O início da execução do serviço somente deverá ser efetuado pela contratada após recebimento da ordem de serviço expedida pela Gerência de Biblioteca (GEBI) deste TCE-PE, nas especificações e períodos indicados na referida correspondência oficial.
- 10.2.3. A ordem de serviço será encaminhada via e-mail, por portador devidamente autorizado (com protocolo) ou por meio da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos com A.R. (Aviso de Recebimento).



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS
Departamento de Expediente e Documentação

11. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

11.1. SUBCONTRATAÇÃO

Não será permitida a subcontratação do serviço objeto deste termo.

11.2. PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em decorrência da natureza personalíssima da execução do objeto, detalhado e justificado no item 5.1 deste Termo de Referência. Ademais, a otimização do gerenciamento do iminente contrato mediante conglomerado de empresas poderia ficar comprometida.

11.3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

I - executar o serviço de acordo com as especificações e as exigências constantes de sua proposta, deste termo e do instrumento contratual. Qualquer mudança no método de execução do serviço deve ser submetida previamente ao CONTRATANTE, por escrito, para análise e aprovação;

II - cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos neste termo, sujeitando-se às sanções estabelecidas nele e na [Lei Federal nº14.133/2021](#);

III- prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto contratual;

IV - comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade relativa à execução contratual ou acidente que se verifique no local dos serviços, e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

V- responder, em relação aos seus técnicos, por todas as despesas decorrentes da execução contratual;

VI - atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou responsável pela unidade gestora do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS
Departamento de Expediente e Documentação

VII - responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução contratual. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento. O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA;

VIII - cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, podendo o CONTRATANTE solicitar a comprovação do cumprimento da reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;

IX - obedecer rigorosamente a todas as normas e procedimentos de segurança implementados no ambiente de TI (Tecnologia da Informação) do CONTRATANTE;

X - promover a integração com outras ferramentas (bibliotecas digitais, pesquisa, banco de dados, etc) ou softwares de outros fornecedores é responsabilidade da CONTRATADA.

XI - realizar e enviar o backup da base de dados com todas as informações inseridas, no formato SQL, para a CONTRATANTE, caso o contrato de hospedagem dos dados na nuvem não seja renovado

11.4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

I - receber o objeto deste termo, verificando se a qualidade e os quantitativos dos serviços prestados pela CONTRATADA estão em conformidade com as especificações exigidas no Processo de Contratação em epígrafe, emitindo atesto de recebimento na nota fiscal eletrônica;

II - efetuar os pagamentos no prazo e nas condições indicados neste termo, comunicando à CONTRATADA quaisquer irregularidades ou problemas que possam inviabilizá-los;

III - acompanhar e fiscalizar a execução do serviço e aplicar as medidas corretivas necessárias, inclusive as penalidades contratual e legalmente previstas, comunicando, por escrito, à CONTRATADA as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas;



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS
Departamento de Expediente e Documentação

IV - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

V - emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato. O CONTRATANTE terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;

VI - o CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

VII - divulgar o contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)

11.5. OBRIGAÇÕES RELATIVAS À PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

I - As partes deverão observar o disposto na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais ([Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018](#) - LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

II - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD, sendo vedado o seu compartilhamento com terceiros, fora das hipóteses permitidas legalmente.

III - A CONTRATADA deverá informar ao CONTRATANTE todos os contratos de suboperação de dados pessoais celebrados. Na hipótese de celebração posterior à formalização deste contrato, a CONTRATADA deve realizar comunicação ao CONTRATANTE no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da formalização da suboperação.

IV - Findo o tratamento dos dados é dever da CONTRATADA eliminá-los, ressalvadas as hipóteses de conservação para os fins previstos no art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

V - É dever da CONTRATADA orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais ([Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018](#) - LGPD).



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS
Departamento de Expediente e Documentação

VI - A CONTRATADA deverá exigir dos eventuais sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres decorrentes da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

VII - O CONTRATANTE, sempre que entender necessário, poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a CONTRATADA atender prontamente a eventuais pedidos de comprovação formulados, mediante a prestação das informações solicitadas, no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE.

VIII - O Banco de Dados formado a partir deste contrato deve ser mantido em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável dos tratamentos realizados. Tanto o CONTRATANTE quanto a CONTRATADA deverão manter registros com informações acerca de cada acesso realizado, com data, horário e finalidade do acesso, para efeito de responsabilização em caso de eventuais desvios ou abusos. A base de dados bem como os backups devem ser mantidos dentro do território nacional.

IX - É dever da CONTRATADA comunicar ao CONTRATANTE a ocorrência de qualquer incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares dos dados pessoais tratados no bojo do contrato.

12. MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL

12.1. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

A Gerência de Biblioteca do CONTRATANTE indicará servidor para acompanhar a execução contratual, que atestará o recebimento provisório e definitivo dos serviços prestados. O objeto será recebido:

- a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade da prestação do serviço com as exigências estabelecidas neste termo e no instrumento contratual;
- b) definitivamente, por servidor designado pela autoridade competente, em até **05 (cinco) dias** úteis contados do recebimento provisório, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências estabelecidas no TR e no instrumento contratual.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela [Lei Federal nº 14.133/2021](#) e pelo instrumento contratual.

O objeto será rejeitado se não estiver de acordo com os termos da proposta apresentada ou se não atender ao contido neste termo e no instrumento contratual.



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS
Departamento de Expediente e Documentação

Havendo a rejeição do objeto por parte do CONTRATANTE, a CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da comunicação expedida pelo CONTRATANTE, para sanar os problemas detectados e, se for o caso, substituir o objeto. O prazo para substituição do objeto poderá ser prorrogado pelo fiscal do contrato, mediante justificativa registrada nos autos do processo de contratação.

A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

12.2. LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

Os empenhamentos de despesas e pagamentos no âmbito da Administração Pública do Estado de Pernambuco só são realizados para credores cadastrados junto à SAD (Secretaria de Administração do Estado de Pernambuco), no “CADFOR”.

O Cadastro no CADFOR não é condição para a habilitação ou apresentação de proposta de preços, mas condição para emissão de empenho e pagamento da despesa.

Os pagamentos serão efetuados, com observância da ordem cronológica de pagamentos do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, nos termos da Portaria Normativa TC n.º 278/2025, devendo ser respeitado o limite de até 30 (trinta) dias úteis, nos seguintes termos:

I - até 10 (dez) dias úteis para o atesto da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente;

II - até 10 (dez) dias úteis para a liquidação da despesa, a contar do atesto da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente;

III - até 10 (dez) dias úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa.

§ 1º O atesto da despesa dar-se-á mediante a apresentação dos seguintes documentos por parte da CONTRATADA:

I - nota fiscal eletrônica da CONTRATADA, devidamente atestada por servidor designado pela Gerência de Biblioteca (GEBI) do CONTRATANTE;

II - certidões de regularidade com os tributos federais, estaduais e municipais pertinentes, Seguridade Social e FGTS;

III - certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT);



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS
Departamento de Expediente e Documentação

IV - outros documentos comprobatórios ou requisitos exigidos para a contratação no Edital e no Termo de Referência.

§ 2º A Gerência de Biblioteca (GEBI) do CONTRATANTE terá 10 (dez) dias úteis, a partir do recebimento da documentação comprobatória da despesa (nota fiscal, fatura, recibo, entre outros), para atesto e encaminhamento ao Departamento de Contabilidade e Finanças (DCF) do CONTRATANTE, visando ao registro contábil da liquidação e posterior pagamento. O prazo mencionado será suspenso até que:

a) seja efetuada a entrega, por parte da CONTRATADA, de toda documentação exigida pelas normas em vigor;

b) sejam sanadas as pendências relativas à entrega do objeto pela CONTRATADA.

§ 3º O Departamento de Contabilidade e Finanças (DCF) do CONTRATANTE terá 10 (dez) dias úteis, a partir do atesto da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, para realizar a liquidação e 10 (dez) dias úteis para o pagamento, a contar da liquidação da despesa.

§ 4º O prazo para a liquidação da despesa poderá ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de providências para o atendimento das exigências contratuais.

§ 5º O prazo para a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pelo Departamento de Contabilidade e Finanças (DCF) durante a análise prévia à liquidação, não será computado na contagem do prazo para o cumprimento desse estágio da despesa.

§ 6º Na hipótese de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento, o prazo para esse último estágio da despesa será suspenso até a sua regularização, mantendo-se a posição da ordem cronológica em que a despesa originalmente estava inscrita.

§ 7º Previamente ao pagamento, o Departamento de Contabilidade e Finanças (DCF) verificará a manutenção das condições exigidas para a contratação. Verificadas quaisquer irregularidades que impeçam o pagamento, o Departamento notificará a CONTRATADA para que regularize a situação. A permanência da condição de irregularidade, sem a devida justificativa ou com justificativa não aceita pelo CONTRATANTE, pode culminar em rescisão contratual, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação de penalidades cabíveis, observados o contraditório e a ampla defesa.

§ 8º A quebra da ordem cronológica de pagamentos somente ocorrerá mediante prévia justificativa da autoridade competente, exclusivamente nas hipóteses previstas no artigo 11 da Portaria Normativa TC n.º 278/2025.

§ 9º O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS
Departamento de Expediente e Documentação

§ 10. As normas relativas ao processamento da despesa pública exigem que a liquidação e o pagamento sejam efetivados exclusivamente em favor da CONTRATADA, devidamente identificada pelo número de inscrição no CNPJ constante deste contrato.

§ 11. Estando autorizada pelos órgãos de Fazenda estaduais ou municipais, a emitir notas fiscais eletrônicas em suas respectivas áreas de atuação, a CONTRATADA deverá enviar, em formato *PDF*, os documentos hábeis de comprovação das despesas (notas fiscais, recibos, certidões de regularidade, conforme o caso), exclusivamente, por meio do formulário eletrônico acessível no sítio do CONTRATANTE (www.tcepe.tc.br), na aba [Cidadão/Envio de Nota Fiscal](#).

§ 12. Os pagamentos serão feitos por meio de ordens bancárias emitidas pelo Sistema Corporativo E-Fisco, mantido pelo Estado de Pernambuco, exclusivamente para crédito direto em conta-corrente informada pela CONTRATADA e previamente cadastrada ou mediante boleto de cobrança bancária. Caso a CONTRATADA opte por depósito em conta-corrente mantida em instituição bancária diferente da Caixa Econômica Federal, detentora da Conta Única do Estado de Pernambuco, esse banco descontará do valor pago, como receita sua, a importância de R\$ 7,50 (sete reais e cinquenta centavos) a título de tarifa de transferência de fundos (TED), de acordo com o contrato firmado entre aquela instituição bancária e o Estado de Pernambuco.

§ 13. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

§ 14. O CONTRATANTE comunicará à CONTRATADA para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

§ 15. A CONTRATADA deverá emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção de imposto de renda estabelecidas na Instrução Normativa RFB n.º 1.234/2012, e alterações posteriores, de acordo com as alíquotas constantes do Anexo I da referida norma, ou em observância à norma que venha a substituí-la, sob pena de devolução do documento para as correções cabíveis ou de retenção no valor total do documento fiscal, caso não realizadas as correções nos termos do art. 4º do Decreto n.º 55.069, de 25 de julho de 2023.

§ 16. Na hipótese de a CONTRATADA possuir benefícios fiscais, ser optante pelo Simples Nacional ou atuar na área de assistência social, deverá, no ato da assinatura deste contrato, apresentar a declaração assinada pelo responsável legal da empresa, nos moldes previstos nos Anexos da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n.º 1.234/2012, bem como o Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS), quando aplicável.

12.3. INFORMAÇÕES ADICIONAIS ACERCA DO PAGAMENTO

No que tange ao pagamento dos itens de 01 a 04 do objeto do TR, esse será realizado em única parcela, em observância ao disposto no art. 145, § 1º da Lei Federal n.º 14.133/2021.



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS
Departamento de Expediente e Documentação

As condições de aquisição e pagamento são semelhantes ao praticado pelo setor privado, estando assim, consoante ao artigo 40, I, da supramencionada norma.

No caso dos itens 05 (Manutenção) e 06 (Hospedagem em nuvem), o pagamento só ocorrerá quando da entrada do sistema no módulo de produção.

O pagamento referente ao item 07 será realizado apenas após a execução do serviço, autorizado pelo CONTRATANTE e limitado às 15 horas descritas na Tabela, e sua efetiva entrega pela CONTRATADA.

12.4. DA VIGÊNCIA DO TERMO DE CONTRATO

O contrato terá vigência de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado, sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, nos termos dos [arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

A prorrogação de que trata esta cláusula é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para o CONTRATANTE, permitida a negociação com a CONTRATADA.

12.5. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Nos termos do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, a execução contratual deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante do CONTRATANTE especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

O representante do CONTRATANTE, sob pena de responsabilização administrativa, registrará em sistema próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução contratual, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Todas as comunicações entre as partes serão efetuadas por escrito e só assim produzirão seus efeitos.



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS
Departamento de Expediente e Documentação

A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.

A gestão contratual observará as disposições da Portaria TC nº 181 de 25 de abril de 2022.

12.6. PENALIDADES

O cometimento de irregularidades no procedimento licitatório ou na execução contratual sujeitará a CONTRATADA à aplicação de sanções administrativas, nos termos dos artigos 155 a 163 e 166 a 168 da [Lei Federal nº 14.133/2021](#) e da [Resolução TC nº 187/2022](#), publicada no Diário Eletrônico do TCE-PE em 14/12/2022.

Servidor responsável

Gerente da GEBI